PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 2024

EMENDA DE PLENÁRIO Nº , DE 2024

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

EMENDA SUBSTITUTIVA

Art. 1º No Anexo VIII do PLP nº 68/2024 "ALIMENTOS DESTINADOS AO CONSUMO HUMANO SUBMETIDOS À REDUÇÃO DE 60% DAS ALÍQUOTAS DO IBS E DA CBS", os itens 4 e 11 passam a vigorar com a seguinte alteração:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
()	()
4	Leite fermentado, bebidas e compostos lácteos sem adição de açúcares ou edulcorantes e flavorizantes artificiais sintéticos;
()	()
11	Massas alimentícias sem a adição de realçadores de sabor dos códigos 1902.20.00 e 1902.30.00 da NCM/SH;

JUSTIFICATIVA

Em consonância com a adoção da Cesta Básica Nacional de Alimentos e com vistas a garantir a saúde da população, é preciso observar com cuidado as desonerações. Nem todo alimento destinado ao consumo humano é benéfico à saúde. O projeto apresentado abre brechas para que alimentos prejudiciais à saúde, como os





ultraprocessados, sejam beneficiados com a redução de alíquota, em linha contrária ao que propõe o Guia Alimentar para a População Brasileira. Assim, propomos a inclusão de marcadores de inclusão desses produtos, respeitando-se, portanto, o critério da essencialidade como norteador da regulamentação correspondente.

Sala das Sessões, em 8 de julho de 2024.

Deputada DUDA SALABERT

PDT/MG





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Da Sra. Duda Salabert)

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD240399201600, nesta ordem:

- 1 Dep. Duda Salabert (PDT/MG) LÍDER
- 2 Dep. Afonso Motta (PDT/RS) LÍDER *-(p_5870)
- * Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

